

DECRETO Nº 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA
03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PARÁ.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,
ESTADO DO PARÁ,** utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei
Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 02 de Novembro - Dia de Finados.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.871/2023, que estabelece pontos facultativos no ano
de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública
municipal direta e indireta do Município de Tucuruí, no dia 03 de Novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica, no âmbito de cada competência, à
Comissão Permanente de Licitação, à área da Educação Municipal, nem às repartições que têm
como atribuições a execução e atendimento de serviços considerados essenciais, tais como,
LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS
FUNERÁRIOS e SEGURANÇA PÚBLICA, devendo cada Secretaria adequar suas escalas de
trabalho.

Art. 3º. O caput do Art. 1º deste Decreto não se aplica as áreas vinculadas a Secretaria Municipal
de Saúde, a saber: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência (SAMU), Centros e Postos de Saúde, Maternidade Municipal, Central de Materiais Esterilizáveis (CME), Laboratório Central, Rede de Atenção Básica, Departamentos e Secretaria de Saúde, onde deverá ser instituída a escala de trabalho através de ato próprio do titular da pasta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais Lei Complementar nº 10.959/2022, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.
EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete - Portaria 510/2022-GP